



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CONSUMIDORES, FCRL

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Decreto lei 95/2006 de 29 de
Maio relativo à comercialização à distância de serviços
financeiros e Proposta de autorização legislativa.**

Comentários

As cooperativas de consumo são, nos termos da Constituição e da Lei, entidades legítimas de representação dos interesses e direitos dos consumidores. A Federação Nacional das Cooperativas de Consumidores (FENACOOP), nos termos do Código Cooperativo, representa o respectivo ramo do sector.

A FENACOOP nada obsta à concessão da presente proposta de autorização legislativa reconhecendo o carácter urgente da iniciativa legislativa.

A FENACOOP sauda a introdução do n.º 2 do artigo 19º do Decreto -Lei e nada tem a comentar quanto ao conteúdo da proposta apresentada, uma vez que ela vem estabelecer a conformidade com a legislação comunitária que aquele Decreto Lei cumpriu transpor e ainda confere extensão dos direitos de rescisão aos contratos adicionais no âmbito da comercialização à distância de serviços financeiros..

Lisboa, 05 de Janeiro de 2012

Pela FENACOOP

José Luís Cabrita